

A PRÁTICA DO ENFERMEIRO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: “COMPETÊNCIAS X HABILIDADES”

Yasmin Martins Cunha¹, Estela de Oliveira Santos², Adriana Jovem de Jesus³, Elenice Claudete Dias⁴, Leonardo Santana Rocha⁵

Resumo: A atuação do enfermeiro no setor de urgência e emergência necessita ser composta de competências e habilidades, estas que caracterizam a qualidade de sua assistência. Sendo o enfermeiro possuidor de conhecimentos e habilidades para definir uma prioridade de atendimento, possuindo habilidades de comunicação e intuição, capacidade de administração e avaliação clínica do paciente, contribuído assim para uma diminuição da morbimortalidade nestes serviços. Este estudo teve como objetivo diferenciar e referir as competências e habilidades do enfermeiro e, sobretudo como são utilizadas na atuação em urgência e emergência.

Palavras-chave: Capacidade profissional, cuidado de enfermagem, enfermagem, liderança, serviço hospitalar de emergência

Introdução

A enfermagem tem como órgão regulamentador de suas atividades o sistema Conselho Federal de Enfermagem e Conselho Regional de Enfermagem, que entre tantas funções tem o poder normativo para regulamentar e suprir a legislação federal ao que se refere às competências dos serviços de enfermagem. Em qualquer

¹ Graduanda em Enfermagem – FAVIÇOSA/UNIVIÇOSA. e-mail: yasminflayn@gmail.com

² Graduanda em Enfermagem – FAVIÇOSA/UNIVIÇOSA. e-mail: estesants@gmail.com

³ Graduanda em Enfermagem – FAVIÇOSA/UNIVIÇOSA. e-mail: driquinhajjesus@gmail.com

⁴ Professora do departamento de Enfermagem e Doutoranda em Ciências Biomédicas – FAVIÇOSA/UNIVIÇOSA. e-mail: elenicedias@univicoso.com.br

⁵ Professor do departamento de Enfermagem e Doutorando em Ciências Biomédicas – FAVIÇOSA/UNIVIÇOSA. e-mail: leoprof@univicoso.com.br

área da Saúde, segundo o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, é ilegal prestar serviços que são de áreas que não da Enfermagem salvo em casos considerados como emergência, apenas quando há risco próximo de morte. (COFEN 2010 e BRASIL 1986).

Define-se competência como direito, faculdade legal que um funcionário ou um tribunal têm de apreciar e julgar um pleito ou questão. Capacidade, suficiência (fundada em aptidão) (FERREIRA, 2004, p.508). E habilidade é definida como a qualidade daquele que é hábil. Capacidade, inteligência (FERREIRA, 2004, p.1019).

Nas urgências e emergências é privativa ao enfermeiro a realização da classificação de risco, o Ministério da Saúde afirma que as outras áreas podem realizar esse processo, porém aponta o enfermeiro como o profissional adequado para tal procedimento. Sendo possuidor de conhecimentos e habilidades para definir uma prioridade de atendimento, possuindo habilidades de comunicação e intuição, capacidade de administração e avaliação clínica do paciente, contribuído assim para uma diminuição da morbimortalidade nestes serviços. (BRASIL 2004, BRASIL 2006, ACOSTA AM Et. Al. 2012).

Algumas das competências do enfermeiro são punção arterial e punção da veia jugular externa, inserção da máscara laríngea e com bi-tubo esofagotraqueal, viabilizar a permeabilidade das vias aéreas, desfibrilação com uso do DEA e manobra vagal, punção intraóssea, essas competências são realizadas por profissionais enfermeiros que possuem habilidades e alto conhecimento sobre tais e dos protocolos institucionais. (COFEN 2007).

O seguinte trabalho tem como objetivo descrever e diferenciar os conceitos de competência e habilidades, demonstrando a importância de dispor de tais competências e habilidades e sua aplicabilidade na rotina do profissional, ponderando as dificuldades enfrentadas pelo enfermeiro na área de urgência e emergência.

Material e Métodos

Os artigos analisados foram selecionados a partir de uma busca na base de dados da Revista Científica de Enfermagem (Recien), Revista Eletrônica de Enfermagem (REE), o SCIELO

(Scientific Eletronic Libraty Online) e os artigos distribuídos pelo COFEN (Conselho Federal de Enfermagem), utilizando os descritores: Enfermagem nas Urgências e Emergências, Habilidades e Competências. Os critérios para a seleção dos artigos foram publicações disponíveis na íntegra, em português, nos últimos dez anos e que abordem o tema. Foram pesquisados 15 artigos dos quais 7 foram selecionados referentes à temática competência e habilidades do Enfermeiro no âmbito da urgência e emergência.

Resultados e Discussão

Com base nos conteúdos nos artigos pesquisados observa-se que existem competências básicas que o enfermeiro deve-se apoiar para atuar na área de urgência e emergência, que o levará a agir de forma rápida e eficaz. Sendo assim o profissional necessita ser capacitado em sua graduação como conteúdo curricular o processo de liderar e suas competências nessa área como a comunicação, o relacionamento interpessoal, tomada de decisões, além da habilidade clínica para alcançar sucesso na assistência prestada.

Já as habilidades serão adquiridas no decorrer da graduação e no processo de trabalho após a sua formação, podendo ser atualizadas pela educação continuada onde o enfermeiro busca realizar atualizações em sua vida profissional. Como consequência essas ações irão proporcionar ao enfermeiro a agilidade motora e destreza em situações de emergência.

De acordo com a pesquisa realizada por GENTIL et. Al. 2008, a maioria dos enfermeiros tem sua competência e habilidades em atendimentos de urgência e emergência adquirida na sua formação acadêmica de acordo com a grade curricular podendo colocá-las em prática de acordo com a Portaria 2048 - MINISTÉRIO DA SÚDE 2002. A constatação da necessidade de desenvolver competências específicas e diferenciadas reforça a importância do planejamento de programas de capacitação e especialização direcionados aos enfermeiros que atuam em urgência e emergência.

O trabalho de enfermagem necessita ser humanizado, uma vez que ele é o profissional quem coordena a equipe, realiza a classificação de risco e identifica a prioridade no atendimento, pois tem mais contato com os pacientes e seus agravos apresentados.

Implementar a capacitação com os profissionais na Urgência e Emergência é a melhor forma de adequar a equipe nas necessidades do setor, além de proporcionar a melhoria da qualidade na assistência. Por isso, as recomendações da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde são de que a mesma seja incorporada ao cotidiano dos serviços de saúde. Sabemos que os profissionais da saúde, na sua grande maioria, por descuido ou falta de tempo acaba não dispondo de tempo para cuidar da sua própria saúde, assim tem que preocupar-se ao grande desgaste físico e emocional, pois gerenciam setores superlotados, e além de organizar e direcionar a equipe precisa de planejamento para o cuidado com condições adequadas de acordo com a gravidade do caso, estando expostos a vários riscos, tendo contato direto com pacientes aumentando a proximidade com sangue e fluidos corpóreos, procedimentos invasivos, manipulação com perfuro cortantes e principalmente o grande esforço físico a que se submetem. Assim os profissionais precisam de um preparo tanto psicológico quanto assistencial para que ao atender o cliente esteja sempre bem consigo mesmo.

Considerações Finais

Concluimos que para os serviços de urgência e emergência o enfermeiro exerce o seu cuidado que estabelece uma assistência integral ao paciente. O profissional possui respaldo legal a executar a competências que é atribuída ao cargo. E essas competências são privativas, ou seja, somente o enfermeiro poderá realizar. Porém vimos que são necessárias habilidades técnicas para realizar suas ações. E o serviço de Urgência e emergência é caracterizado pelo tempo rápido do atendimento, o que muitas vezes ocasiona um atendimento não eficaz e não integral ao paciente.

Referências Bibliográficas

ACOSTA AM, Duro CLM, Lima MADS. **Atividades do enfermeiro nos sistemas de triagem/classificação de risco nos serviços de urgência: revisão integrativa.** *Rev Gaúcha Enferm.* 2012;33(4):181-90.

GENTIL, R C; RAMOS, L. Helena and WHITAKER, I. Y. **Capacitação de enfermeiros em atendimento pré-hospitalar.** *Rev. Latino-Am. Enfermagem* [online]. 2008, vol.16, n.2, pp.192-197. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/rlae/v16n2/pt_04.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2018.

FILHO, L. A. Morais et al. **COMPETÊNCIA LEGAL DO ENFERMEIRO NA URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA.** *Enfermagem em Foco*, [S.L.], v. 7, n. 1, p. 18-23, abr. 2016. ISSN 2357-707X. Disponível em: <<http://revista.portalcofen.gov.br/index.php/enfermagem/article/view/659/278>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

SILVA, Danielle Soares et al. **A liderança do enfermeiro no contexto dos serviços de urgência e emergência.** *Revista Eletrônica de Enfermagem, Goiânia*, v. 16, n. 1, p. 211-9, mar. 2014. ISSN 1518-1944. Disponível em:<<https://revistas.ufg.br/fen/article/view/19615/16460>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

Moura MAA, Watanabe EMM, Santos ATR, Cypriano SR, Maia LFS. **O papel do enfermeiro no atendimento humanizado de urgência e emergência.** São Paulo: *Revista Recien.* 2014; 4(11):10-17. Disponível em:<<http://www.recien.com.br/index.php/Recien/issue/view/14/showToc/>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

FERREIRA, A. B. de H. **Novo dicionário Aurélio da Língua Portuguesa.** 3ª ed. Editora Positivo. Curitiba, 2004.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 2048 de 5 de novembro de 2002.**